

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 28 de novembro de 2013.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526**

PREGOEIRO JOSE MANOEL FILHO	SIAPE 1134161
--	--------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 262/2013**, destinado à contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de pisos, incluindo mão de obra, material, suprimentos, insumos, material de consumo e equipamentos, para o Centro de Ciências Sociais e Aplicadas - CCSA e o Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami – LIKA da UFPE, **em lote único**, conforme processo administrativo nº **23076.031566/2013-28**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 10 de dezembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE
em regime de empreitada por preço unitário

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa/SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de piso das salas de aula, salas administrativas, gabinete de docentes do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e laboratórios, salas, auditório e circulação do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, **em lote único**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - A** deste Edital;

1.2. Os serviços serão realizados nas edificações do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA) conforme plantas relacionadas no **Anexo I – B** (b.1 – Prédio Central do CCSA; b.2 – Departamento de Hotelaria e Turismo/CCSA e b.3 – LIKA);

1.3. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber

1.4. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além do preço total dos serviços nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente **todos os itens do lote único** deste pregão, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação,

adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

7.2.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida;

d.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove(m) que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, no caso, fornecimento e assentamento de manta vinílica;

d.3) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CAU, conforme **Anexo III**, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, no caso, fornecimento e assentamento de manta vinílica;

d.3.1) A designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

d.3.2) o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CAU. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA ou CAU, se for o caso;

d.3.3) entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

I – Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

II - prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008)

III - empregado; ou

IV - sócio; ou

V – diretor.

d.3.4) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) designado(s), além do exigido na **letra d.3.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

I - Profissional Disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

II - Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

III - Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

V - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d.4) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo IV**;

d.4.1) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: Campus Recife, com os Servidores Técnicos em Edificações Adriane Moreira Santos (SIAPE 2058585) e Pedro Gomes da Silva (SIAPE 1823096), através do Telefone: 81. 2126.8079 ou 8076.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **“a”**, **“b.1”**, **“c.1”**, **“c.2”**, **“c.3”** e **“c.4”** do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”**, **“c.5”** e **“d”** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras **“b”** e **“c.3”** do subitem 7.3**);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 **“b.2”****.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

9.2. O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

- a) prestar a garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
- b) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
- c) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** deste edital.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, prestará a garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;

10.2. A garantia será efetuada, a *critério da CONTRATADA*, em uma das seguintes modalidades: **a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; **b)** seguro-garantia; **c)** fiança bancária;

10.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, tendo como beneficiária a UFPE;

10.4. Títulos da Dívida Pública oferecidos em garantia contratual deverão ser acompanhados de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

10.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou carta-fiança bancária **que contenha regra de exclusão da cobertura de multas**;

10.6. Acrescido o valor inicial do Contrato, a Contratada apresentará a garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

10.7. A garantia destina-se a: a) ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada do Contrato; b) cobrir as multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; c) cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

10.9 Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

10.10. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela Contratada.

11. CONTRATO

11.1. A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **Anexo VI** deste Edital;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”)**, devidamente atualizada;

11.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério único e exclusivo da UFPE, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constatam da minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

13.1. Constatam da minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO

14.1. Constatam da minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Constatam da minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.

16. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Constatam da minuta do Contrato, **Anexo VI** deste edital.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

17.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

17.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

18.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho: nº 12.364.2032.20RK.0026** – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos: Tesouro/Próprios; Natureza da Despesa: 3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2013 – Lei nº 12.798 de 04.04.2013, DOU de 05.04.2013;

18.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

18.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

18.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste Edital;

18.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

18.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

18.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Designação do Responsável Técnico; **Anexo IV** – Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado; **Anexo V** – Cronograma Físico-Financeiro; **Anexo VI** – Minuta Contratual.

18.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 28 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote único

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
1	Remoção de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)	Unid	192
2	Retirada de piso VÍNILICO EXISTENTE inclusive remoção total da cola e substratos	m ²	5080
3	Regularização do contrapiso cimentado com Impermeabilização piso plano (Tipo 01)	m ²	3600
4	Regularização do contrapiso cimentado com Impermeabilização piso escalonado/anfiteatro (Tipo 02)	m ²	980
5	Regularização do contrapiso cimentado sem Impermeabilização , piso plano (Tipo 01)	m ²	505
6	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilica com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 34 uso comercial tráfego muito pesado; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,7mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 10 anos. Tipo LG DURable (DU 92.006), Absolute/ Madero Tarkett (9247649) ou similar em suas características.	m ²	2940
7	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilica com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso escalonado/anfiteatro (tipo 02), incluindo testeiras anti-derrapante para acabamento nos degraus. E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 32 uso comercial tráfego muito pesado; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m. Camada de Uso (EN429) - 0,7mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 10 anos. Tipo LG DURable (DU 92.006), Absolute/ Madero Tarkett (9247649) ou similar em suas características.	m ²	980
8	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilca com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 32 uso comercial tráfego geral; Espessura (EN 428) - Mínimo de 1,6mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,4mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 5 anos. Tipo LG BRIGHT (DU 92.301), Infinity Tarkett (9232790) ou similar em suas características.	m ²	1170
9	Reinstalação (Assentamento) de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento cada, nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A) instalando (c/ solda) flanges de ferro aos pés das bancadas e fixando no chão com parafuso e bucha .	Unid	192

ANEXO I - A

Especificações detalhadas e Descrição dos serviços

LOTE ÚNICO

ITEM 01- REMOÇÃO DE BANCADAS/ASSENTOS (MADEIRA E FERRO)

Remover Bancadas/Assentos (Madeira e Ferro) medindo 2,44m de comprimento, preservando suas estruturas metálicas e armazená-las no CCSA

Local: salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)

Quantidade: 192 unidades

ITEM 02 – RETIRADA DE PISO VÍNILICO EXISTENTE

Retirar todo o Piso Vinílico existente, inclusive com a remoção do produto adesivo colante remanescente, ou qualquer outro substrato utilizando máquina “politriz” onde necessário. Deixando todo o Contrapiso aparente e sem substratos do piso anterior.

Remoção e descarte de todo o entulho

Local: salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A), Salas de Aula CCSA, Salas de Aula, Copa, Salas e Gabinetes do Núcleo de Hotelaria e Turismo/CCSA e Laboratórios, Gabinetes, Auditório, Salas e Circulação do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA)

Quantidade: 5.080 m²

ITEM 03 - REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO CIMENTADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO PISO PLANO (TIPO 01)

Regularizar o contra piso existente com **massa de preparação** - camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento vinílico, constituída por uma pasta composta de água, cola de PVA e cimento, na proporção 4:1:10 a 15, respectivamente. Aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos. Com no máximo 3 mm de espessura final. Tem a função de corrigir a aspereza da superfície ou juntas de cerâmica. Após a secagem de cada demão, lixar com máquina apropriada ou pedra esmeril, lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado.

O tempo médio de secagem entre demãos de massa de preparação é de aproximadamente 3 horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local).

Aplicar no mínimo duas demãos de massa de preparação para posterior IMPERMEABILIZAÇÃO. Entre a última camada da massa de preparação e a IMPERMEABILIZAÇÃO, deve-se aguardar até 12 horas.

Todo contra piso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, resíduos de gesso, graxa ou sujeiras para receber material impermeabilizante.

A impermeabilização deve preceder a aplicação da manta vinílica. Após a última demão, aguardar 12 horas e aplicar um impermeabilizante (referências: Viapol, Sika, Denver, Vedacit).

Local: Salas de Aula CCSA, Salas de Aula do DHT/CCSA e Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA)

Quantidade: 3.600 m²

ITEM 04 - REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO CIMENTADO COM IMPERMEABILIZAÇÃO PISO ESCALONADO/ANFITEATRO (TIPO 02)

Regularizar o contra piso existente com **massa de preparação** - camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento vinílico, constituída por uma pasta composta de água, cola de PVA e cimento, na proporção 4:1:10 a 15, respectivamente. Aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos. Com no máximo 3 mm de espessura final. Tem a função de corrigir a aspereza da superfície ou juntas de cerâmica. Após a secagem de cada demão, lixar com máquina apropriada ou pedra esmeril, lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado.

O tempo médio de secagem entre demãos de massa de preparação é de aproximadamente 3 horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local).

Aplicar no mínimo duas demãos de massa de preparação para posterior IMPERMEABILIZAÇÃO. Entre a última camada da massa de preparação e a IMPERMEABILIZAÇÃO, deve-se aguardar até 12 horas.

Todo contra piso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, resíduos de gesso, graxa ou sujeiras para receber material impermeabilizante.

A impermeabilização deve preceder a aplicação da manta vinílica. Após a última demão, aguardar 12 horas e aplicar um impermeabilizante (referências: Viapol, Sika, Denver, Vedacit).

Local: salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)

Quantidade: 980 m²

ITEM 05 - REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO CIMENTADO PISO PLANO (TIPO 01)

Regularizar o contra piso existente com **massa de preparação** - camada intermediária entre o substrato (contrapiso) e o revestimento vinílico, constituída por uma pasta composta de água, cola de PVA e cimento, na proporção 4:1:10 a 15, respectivamente. Aplicada com uma desempenadeira de aço lisa em duas ou três demãos. Com no máximo 3 mm de espessura final. Tem a função de corrigir a aspereza da superfície ou juntas de cerâmica. Após a secagem de cada demão, lixar com máquina apropriada ou pedra esmeril, lixa de ferro nº 60 e aspirar completamente o pó formado.

O tempo médio de secagem entre demãos de massa de preparação é de aproximadamente 3 horas (variável de acordo com as condições de ventilação e temperatura do local).

Aplicar no mínimo duas demãos de massa de preparação para posterior aplicação do piso. Entre a última camada da massa

de preparação e a aplicação da manta vinílica, deve-se aguardar até 12 horas.

Todo contra piso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, resíduos de gesso, graxa ou sujeiras para receber a manta vinílica.

Local: Gabinetes, Salas do Departamento de Hotelaria e Turismo/CCSA

Quantidade: 505 m²

ITEM 06 - ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM MANTA VINÍLICA (ESPESSURA MÍNIMA 2,00mm) EM PISO PLANO (Anexo I - b.1 e b.2)

Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilca homogênea com proteção superficial em poliuretano. Composto de resinas de PVC, pigmentos, cargas minerais e plastificantes isentos de ftalatos. Possuindo fungicida e acabamento de poliuretano em sua superfície. Com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 34 muito pesado e tráfego muito intenso; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,7mm; Idetação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%; 100% reciclável. Com juntas soldadas a quente. Com garantia mínima de 10 anos.

Composição para instalação: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico + cordão de solda.

Rodapé curvo em manta: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico+cordão de solda + suporte curvo + cola de contato + arremate de rodapé.

Aplicar o piso seguindo as recomendações técnicas do fabricante do piso e em conformidade com as instruções de uso explicitadas em manual ou caderno técnico emitido pelo fabricante do produto.

Local: Salas de Aula CCSA (01, 02, 03, 04, 05, 07, B1/3, B2, B4, B5, B6, B7, B8, B9, B10, B1, B12, c1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C12, C14, COPA, D1, D2, D3, D4, D5) e Salas de Aula, Gabinetes e Salas do Departamento de Hotelaria e Turismo/CCSA (1º pavimento/Térreo - Salas 01 a 10, 2º pavimento/1º andar - Salas administrativa, Gab. Professor 01 a 11, Lab. Bar e Hospedaria, Copa, D.A.)

Quantidade: 2.940 m²

ITEM 07 - ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM MANTA VINÍLICA (ESPESSURA MÍNIMA 2,00mm) em PISO ESCALONADO/ANFITEATRO (Anexo I - b.1)

Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilca homogênea com proteção superficial em poliuretano. Composto de resinas de PVC, pigmentos, cargas minerais e plastificantes isentos de ftalatos. Possuindo fungicida e acabamento de poliuretano em sua superfície. Com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso rscalonado/anfiteatro (tipo 02). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 34 muito pesado e tráfego muito intenso; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,7mm; Idetação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%; 100% reciclável. Com juntas soldadas a quente. Com garantia mínima de 10 anos.

Composição para instalação: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico + cordão de solda.

Rodapé curvo em manta: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico+cordão de solda + suporte curvo + cola de contato + arremate de rodapé.

Testeira de Sobrepôr: Em PVC, com linhas anti-derrapante para acabamento nos degraus.

Aplicar o piso seguindo as recomendações técnicas do fabricante do piso e em conformidade com as instruções de uso explicitadas em manual ou caderno técnico emitido pelo fabricante do produto.

Local: salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)

Quantidade: 980 m²

ITEM 08 - ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM MANTA VINÍLICA (ESPESSURA MÍNIMA 1,60mm) EM PISO PLANO (Anexo I - b.3)

Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilca homogênea com proteção superficial em poliuretano. Composto de resinas de PVC, pigmentos, cargas minerais e plastificantes isentos de ftalatos. Possuindo fungicida e acabamento de poliuretano em sua superfície. Com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 32 uso comercial tráfego geral; Espessura (EN 428) - Mínimo de 1,6mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,4mm; Idetação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%; 100% reciclável. Com juntas soldadas a quente. Com garantia mínima de 5 anos.

Composição para instalação: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico + cordão de solda.

Composição com rodapé curvo em manta: Base de PVA + manta homogênea + adesivo acrílico+cordão de solda + suporte curvo + cola de contato + arremate de rodapé.

Aplicar o piso seguindo as recomendações técnicas do fabricante do piso e em conformidade com as instruções de uso explicitadas em manual ou caderno técnico emitido pelo fabricante do produto.

Local: Laboratórios, Gabinetes, Auditório, Salas e Circulação do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA)

Quantidade: 1.170 m²

ITEM 09 - REINSTALAÇÃO (ASSENTAMENTO) DE BANCADAS/ASSENTOS (MADEIRA E FERRO)

Recolocação/ Reinstalação (Assentamento) das Bancadas/Assentos (madeira e ferro), retiradas para início dos serviços, medindo 2,44m de comprimento cada, nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A). Instalando (c/ solda) flanges de ferro (medindo 10 x 10cm e com espessura mínima de 3mm) aos pés das bancadas e fixando-as no chão com 04 (quatro) conjuntos parafusos + bucha (No. 10), durante este procedimento, o piso deve permanecer protegido com uma lona plástica ou material adequado até o final do serviço e o seu primeiro tratamento.

Local: salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)

Quantidade: 192 unidades

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

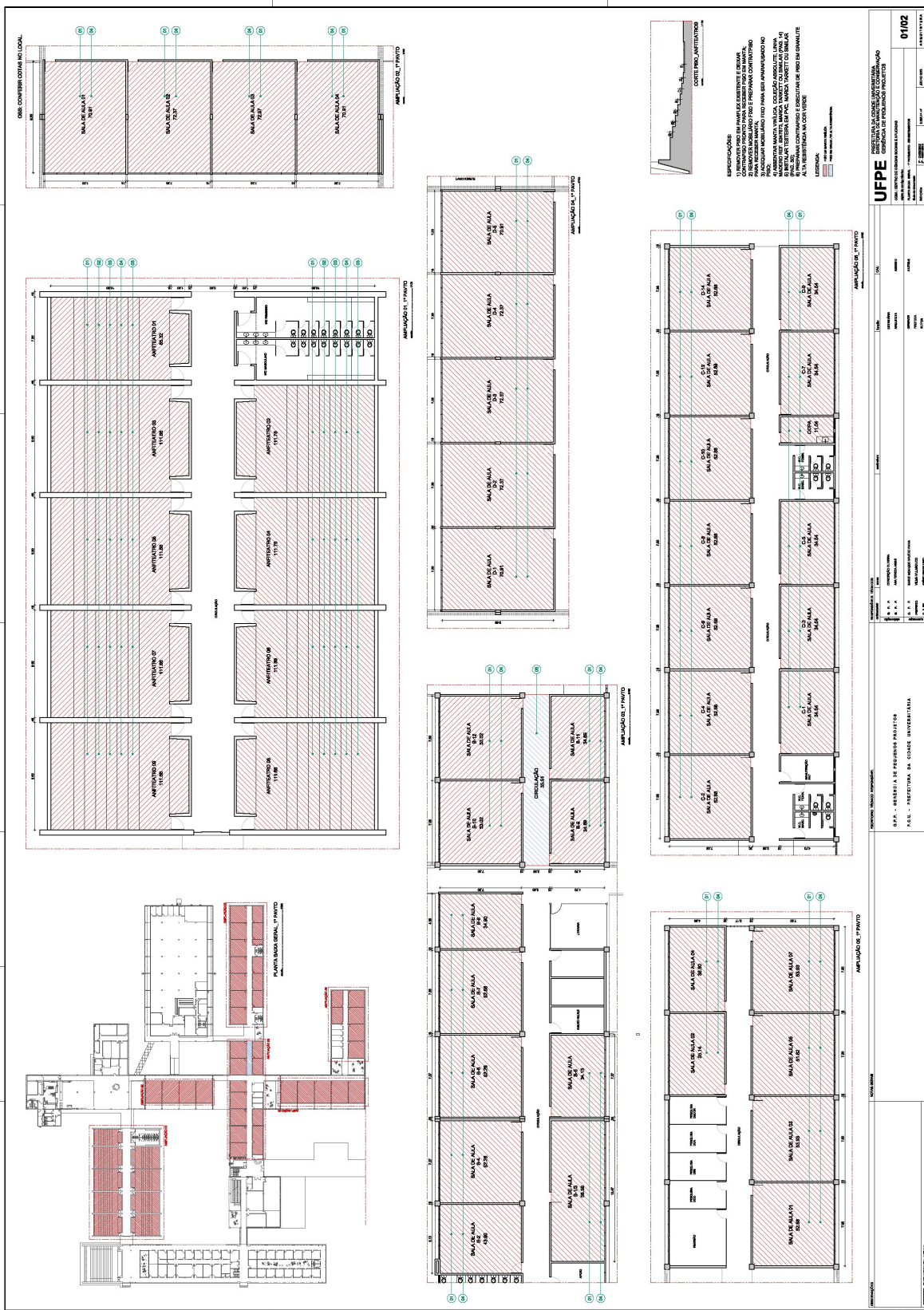
Após a conclusão da aplicação da Manta Vinílica e reinstalação das bancadas (no caso das salas A1 a A8 – Bloco A do CCSA), deve-se proceder, por parte da CONTRATADA, a 1ª aplicação de cera (1ª tratamento):

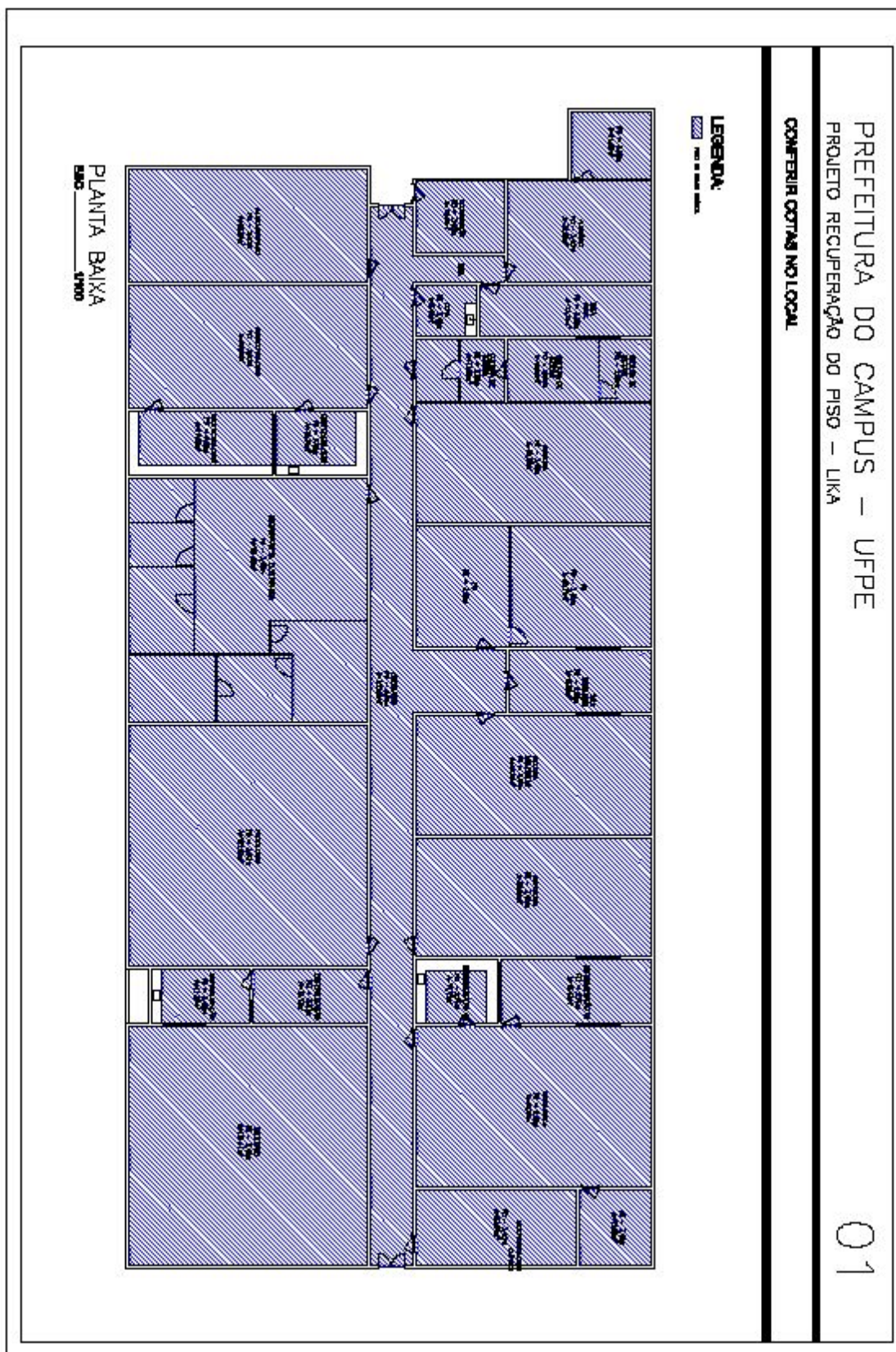
- a) Retirar dejetos, eliminar o pó e areia, utilizando vassoura, mop pó ou aspirador de pó. As marcas de adesivo ou outras deverão ser eliminadas, utilizando detergente neutro com esponja de limpeza leve;
- b) Limpar o piso com detergente neutro utilizando enceradeira industrial com o disco verde. Enxaguar o piso com água limpa e mop água.
- c) Após secar aplicar de duas a quatro camadas de cera acrílica com teor de sólidos em torno de 27% aguardando o tempo de cura mínimo, de 30 minutos entre uma camada e outra.
- d) Esperar pelo menos duas horas para liberação ao tráfego certificando-se que o piso esteja totalmente seco.
- e) Remoção de TODOS os resíduos gerados por esta contratação.

OBS.: Só após este procedimento é que o serviço poderá ser considerado concluso e apto a ser entregue pela CONTRATADA.

ANEXO I – B
(Plantas Baixas – Ampliação – Medidas)

b.1 – Prédio Central do CCSA





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

MODELO DA PROPOSTA

Orçamento que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecido(a) na cidade de _____, Estado de _____, na _____, bairro _____, CEP _____ para a prestação de serviços comuns de Engenharia, referente a Recuperação do Piso de Salas de Aula, Salas Administrativas, Gabinete de Docentes do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e Laboratórios, Salas, Auditório e

Lote único

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade (A)	Valor unitário (R\$)			VALOR TOTAL (A X D) (R\$)
				Mão-de-Obra (B)	Material (C)	UNITÁRIO (D = B + C)	
1	Remoção de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)	Unid	192				
2	Retirada de piso VÍNILICO EXISTENTE inclusive remoção total da cola e substratos	m ²	5080				
3	Regularização do contrapiso cimentado com Impermeabilização piso plano (Tipo 01)	m ²	3600				
4	Regularização do contrapiso cimentado com Impermeabilização piso escalonado/anfiteatro (Tipo 02)	m ²	980				
5	Regularização do contrapiso cimentado sem Impermeabilização , piso plano (Tipo 01)	m ²	505				
6	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinílica com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 34 uso comercial tráfego muito pesado; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m; Camada de Uso (EN429): 0,7mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 10 anos. Tipo LG Durable (DU 92.006), Absolute/Madero Tarkett (9247649) ou similar em suas características.	m ²	2940				
7	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinílica com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso escalonado/anfiteatro (tipo 02), incluindo testeiiras anti-derrapante para acabamento nos degraus. E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 32 uso comercial tráfego muito pesado; Espessura (EN 428) - Mínimo de 2,0mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m. Camada de Uso (EN429) - 0,7mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 10 anos. Tipo LG Durable (DU 92.006), Absolute/Madero Tarkett (9247649) ou similar em suas características.	m ²	980				

8	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinilca com Largura mínima de 2,00 m com proteção superficial em poliuretano em piso plano (tipo 01). E as seguintes características mínimas: Classificação de Uso (EN 6845) - 32 uso comercial tráfego geral; Espessura (EN 428) - Mínimo de 1,6mm; Dimensões Mínimas - 2,00 m x 20m ; Camada de Uso (EN429) : 0,4mm; Identação Residual (EN433) - máxima de 0,20mm; Estabilidade dimensional (EN 434) - máxima de 0,40%. Com garantia mínima de 5 anos. Tipo LG BRIGHT (DU 92.301), Infinity Tarkett (9232790) ou similar em suas características.	m ²	1170				
9	Reinstalação (Assentamento) de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento cada, nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A) instalando (c/ solda) flanges de ferro aos pés das bancadas e fixando no chão com parafuso e bucha .	Unid	192				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.4** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** Mão de obra utilizada na execução do objeto; **2)** Material a ser Aplicado, materiais de consumo e insumos utilizados nos serviços; **3)** EPI's e EPC's; **4)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **5)** fretes; **6)** seguros; **7)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **8)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N°:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA N°:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE N°:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 262/2013

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 262/2013**, o(s) profissional (is) abaixo:

NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CAU

.....
(data)

.....
(representante legal)

Concordância do(s) designado(s):

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A (Licitante e CNPJ) _____, neste ato representada por (representate legal) _____ DECLARAMOS que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, estamos cientes de que quaisquer reivindicações posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, não será considerada, e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e seus Anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 262/2013, Processo Administrativo nº _____, em ____ de _____ de 20____.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Recuperação do Piso de Salas de Aula, Salas Administrativas, Gabinete de Docentes do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e Laboratórios, Salas, Auditório e Circulação do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DIAS			
			5	10	20	30
1	Remoção de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A)	R\$(%)	5%			
2	Retirada de piso VÍNILICO EXISTENTE inclusive remoção total da cola e substratos	R\$(%)		5%		
3, 4, 5	Regularização dos contrapisos cimentado com Impermeabilização e sem Impermeabilização	R\$(%)		10%		
6, 7, 8	Assentamento de PISO VINÍLICO em Manta Vinílica	R\$(%)				60%
9	Reinstalação (Assentamento) de Bancadas/Assentos (madeira e ferro), medindo 2,44m de comprimento cada, nas salas A-1 a A-8 no CCSA (Bloco A) instalando (c/ solda) flanges de ferro aos pés das bancadas e fixando no chão com parafuso e bucha .	R\$(%)				20%
TOTALACUMULADO			5%	20%		100%

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2013

Minuta Contratual

Contrato nº/2013,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de piso das salas de aula, salas administrativas, gabinete de docentes do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e laboratórios, salas, auditório e circulação do Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA), com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, insumos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, **em lote único**.

§ 1º. Os serviços serão realizados nas edificações do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas (CCSA) e Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami (LIKA) conforme plantas relacionadas no **Anexo I – B** do Edital (b.1 – Prédio Central do CCSA; b.2 – Departamento de Hotelaria e Turismo/CCSA e b.3 – LIKA);

§ 2º. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 262/2013**, de que trata o processo administrativo nº **23076.031566/2013-28**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O Prazo de Execução será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota de empenho e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 4ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a Fiscalização terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela contratada, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes da proposta;

§ 2º. O pagamento será feito mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal à UFPE, devidamente atestada pela Fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA e verificação, da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

§ 6º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 7º. Fica a liberação do pagamento da primeira fatura, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela UFPE, condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativas ao objeto da licitação.

CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprios; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2013 – Lei nº 12.798 de 04.04.2013, DOU de 05.04.2013.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 6ª. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, presta garantia na importância de R\$ (..... reais), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, na modalidade, (*identificar*);

§ 1º. Acrescido o valor inicial deste Contrato, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, incidente sobre o valor do acréscimo, antes da assinatura do correspondente termo aditivo;

§ 2º. A garantia destina-se também: **a)** a ressarcir a UFPE de quaisquer prejuízos decorrentes da rescisão unilateral e injustificada deste Contrato; **b)** a cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; **c)** a cobrir perdas e danos causados à UFPE ou a terceiros;

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da CONTRATADA, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada deste contrato, nos termos ajustados no parágrafo precedente, a UFPE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após regular processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, para ressarcir-se do valor correspondente apurado, inclusive o relativo a multas aplicadas;

§ 5º. Ressalvados os casos previstos no parágrafo precedente, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após o término deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento de mão de obra, material, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

§ 1º. Executar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste contrato e na Ordem de Serviço, com início imediato ou, no máximo, em até cinco dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

§ 2º. Implantar, de forma adequada a execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto da licitação, salvo no caso dos serviços que correspondem a etapas complementares do objeto e com autorização expressa pela CONTRATANTE através da PCU/UFPE;

§ 3º. Prestar os serviços objeto deste Edital, em dia e horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Contratante;

§ 4º. Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos;

§ 5º. Executar os serviços comuns de engenharia através de profissionais capacitados para exercerem a sua operação, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme normas e legislação em vigor;

§ 6º. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e eventuais acidentes de trabalho com os seus funcionários e terceiros, nos termos da legislação vigente;

§ 7º. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;

§ 8º. Dispor de todos os equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, bem como empregar os materiais especificados no **Anexo I**, obrigatoriamente;

§ 9º. Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização, as quantidades de serviços prestados, bem como as ocorrências havidas;

§ 10º. Apresentar as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

§ 11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas disciplinares e de segurança da Contratante;

§ 12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

§ 13. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

§ 14. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

§ 15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

§ 16. Providenciar as faturas/notas fiscais para atestação pela fiscalização;

§ 17. Manter, durante todo o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 18. Fornecer Relatório Final conforme a **cláusula 9ª** deste contrato "**Condições de Recebimento do Objeto**";

§ 19. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente;

§ 20. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada;

§ 21. É expressamente vedada, sem a anuência da Contratante, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;

§ 22. A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

§ 23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da UFPE:

§ 1º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado por Portaria de Pessoal, que atuará ao preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do serviço, em concordância com este edital que norteia o processo licitatório;

§ 2º. Emitir as **Ordens de Serviço** – OS que informe o tipo do serviço, o nº da Licitação e o número da Nota de Empenho, acompanhada de Cronograma Físico Financeiro, **Anexo V** do Edital;

§ 3º. Efetuar os pagamentos devidos a contratada em decorrência da prestação dos serviços observados o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo V** do Edital e as condições previstas neste contrato, deduzidas as multas, se houver;

§ 4º. Destinar local adequado para guarda do equipamento, ferramentas e vestiário, quando necessário, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços;

§ 5º. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA 9ª. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO FINAL DO OBJETO

§ 1º. Após a conclusão da aplicação da Manta Vinílica e reinstalação das bancadas (no caso das salas A1 a A8 – Bloco A do CCSA), deve-se proceder, por parte da CONTRATADA, a 1ª aplicação de cera (1ª tratamento):

- a) Retirar detritos, eliminar o pó e areia, utilizando vassoura, mop pó ou aspirador de pó. As marcas de adesivo ou outras deverão ser eliminadas, utilizando detergente neutro com esponja de limpeza leve;
- b) Limpar o piso com detergente neutro utilizando enceradeira industrial com o disco verde. Enxaguar o piso com água limpa e mop;
- c) Após secar aplicar de duas a quatro camadas de cera acrílica com teor de sólidos em torno de 27% aguardando o tempo de cura mínimo, de 30 minutos entre uma camada e outra.
- d) Esperar pelo menos duas horas para liberação ao tráfego certificando-se que o piso esteja totalmente seco.

§ 2º. Entregar o relatório final contendo no mínimo:

- a) Os procedimentos realizados na execução dos serviços;
- b) A especificação do produto aplicado (indicando marca e modelo);
- c) A Descrição dos insumos/matérias de consumo utilizados (Ex. tipo de cola, de adesivo, impermeabilizante);
- d) Indicação de procedimentos para manutenção e conservação do Piso;
- e) Indicação do material para manutenção e conservação do piso (Ex.: Tipo de cera, detergente, enxaguante).

§ 3º. Entregar o Termo/Certificado de Garantia;

§ 4º. Remover e descartar apropriadamente TODOS os resíduos gerados por esta contratação.

CLÁUSULA 10ª. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. A especificação, o quantitativo, e a padronização, dos serviços estão definidos no Anexo I - A do Edital;

§ 2º. Os Locais onde serão executados os serviços e as medições das áreas estão disponibilizadas nas Plantas Baixas, Ampliações e Elevações (**Anexo I – B**) do Edital;

§ 3º. A execução dos serviços será em horário diurno, das 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização da UFPE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

§ 4º. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, em horários diferentes do especificado no § 3º, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

§ 5º. A Medição dos serviços será feita pela Fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas constantes **Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V do Edital**.

CLÁUSULA 11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Gestão do Contrato** ficará a cargo da Servidora Solange Pinheiro da Silva, SIAPE 1133648, lotada no Centro de Ciência Sociais e Aplicadas. O serviço terá o **acompanhamento e fiscalização** de sua execução, através do servidor: Eng. Breno Tenório de Souza (SIAPE 113235) ou por substituição pelos servidores Eng. Alberto Rodrigues Costa (SIAPE 1133401), Técnicos em Edificações Adriane Moreira Santos (SIAPE 2058585) e Pedro Gomes da Silva (SIAPE 1823096), lotados na Prefeitura da Cidade Universitária, vinculados à Diretoria de Manutenção e Conservação.

§ 1º. **Caberá a Gestão:**

- a) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- d) Recomendar à UFPE a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

- f)** Providenciar instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- f.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - f.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - f.3. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - f.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f.5. a satisfação do público usuário.
- g)** Cabe ao Gestor solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- h)** Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização e de conferência contábil;
- i)** A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

§ 2º. Caberá a Fiscalização:

- a)** Emitir as ordens de serviços especificando o serviço e início da execução dos serviços, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho;
- b)** Atuar junto ao preposto da Contratada, de modo a garantir o cumprimento do serviço de acordo com o Edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
- c)** Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço e condições técnicas contidas no Anexo I do Edital;
- d)** Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e)** Determinar correções ou adequações dos serviços junto à contratada quando couber;
- f)** Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Comunicar imediatamente à Prefeitura da Cidade Universitária, Diretoria de Manutenção e Conservação, os serviços em desconformidade com as exigências previstas;
- h)** Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tronarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- i)** Atestar as faturas dos serviços para fins de pagamento após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas no **Anexo I – A** do Edital e Cronograma Físico-Financeiro;
- j)** Encaminhar a Coordenação Administrativa e Financeira/PCU a fatura (Nota Fiscal) atestada;
- k)** Apresentar relatório ao final dos serviços executados;

CLÁUSULA 12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

CLÁUSULA 13. PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no § 2º;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 6º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 14. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 15. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2013.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF.....